



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 683/2020

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS/REQUISITOS
PARA AVICULTORES OBTEREM REGISTRO
COM EQUIVALÊNCIA NO SUSAF-ES PELO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL,
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECAGR/Nº 151/2020, protocolizada em 04/08/2020, sob o nº 6576/2020, solicitando elaboração de Decreto para concessão do S.I.M./SUSAF;
- considerando a Lei Municipal nº 1918, de 22 de novembro de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Santa Maria de Jetibá - ES e dá outras providências;
- considerando o Decreto Municipal nº. 1828, de 26 de Fevereiro de 2016 que aprova o regulamento da Lei Municipal nº 1918/2016;
- considerando a Lei complementar Estadual nº 618 de 11 de Janeiro de 2012 que institui o SUSAF-ES;
- considerando o Decreto nº 4308-R, de 21 de setembro de 2018 que atualiza os procedimentos e requisitos necessários para adesão dos municípios ao SUSAF-ES;
- considerando que o município de Santa Maria de Jetibá é o maior produtor de ovos do Brasil;
- considerando que a comercialização de ovos dentro do município não é de interesse dos avicultores que procuram se registrar no S.I.M;
- considerando o teor do art. 9º, parágrafo único da Lei Estadual Nº 10.837/2018, que dispõe sobre o registro, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte que fabricam produtos e subprodutos de origem animal no Estado do Espírito Santo, estabelecendo a necessidade de apresentação de conformidade no exame microbiológico da água de abastecimento e dos produtos fabricados;
- considerando a instrução normativa de ovos nº 006 de 30 de agosto de 2018 do Siapp artigo nº 118 (apresentar exame laboratorial do produto (Salmonella spp.);
- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a concessão do S.I.M./SUSAF para estabelecimentos que comercializem ovos.

Art. 2º. Fica o Serviço de Inspeção Municipal autorizado a conceder o SUSAF-ES no ato de liberação do registro provisório, desde que o estabelecimento esteja enquadrado nas determinações da legislação vigente, apresentando as seguintes análises:

- I - Análise microbiológica de produto (Salmonella spp./25g);
- II - Análise físico-química e microbiológico da água.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de Agosto de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal